



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1652
E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.522/23.

(Autoria do Vereador Alexandre Gonçalves Chagas)

Institui o Dia do Trabalhador Rural no âmbito do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, considerando o contido no artigo 49, e § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **DIA DO TRABALHADOR RURAL** no município de PIRACEMA/MG.

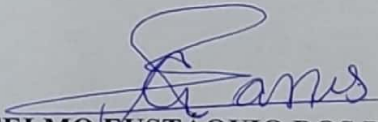
Art. 2º Anualmente o Dia do Trabalhador Rural será comemorado no dia 25 de maio, data essa já constante do calendário nacional.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local e nos meios de comunicações diversos, assim como realizar evento em homenagens aos trabalhadores rurais.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 07 de dezembro de 2023.


CELMO EUSTAQUIO DOS PASSOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado em 07/12/23
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

